

LEI Nº 125, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.950

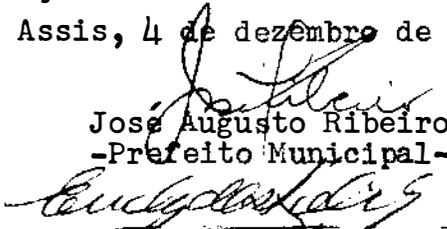
Autoriza recebimento de terreno, em doação

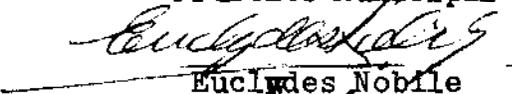
EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Rica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, sem onus, do Sr. Reinaldo Modro, o imóvel abaixo caracterizado, destinado à construção de Posto de Saúde do Distrito de Taruman:
" um terreno de 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros) quadrados, situado na Vila Taruman, neste Município terreno êsse que mede 18,00 (dezoito metros) de frente, por 18,00 (dezoito metros) da frente aos fundos, sem benfeitorias, constituindo parte do lote nº 56 da quadra nº 10."

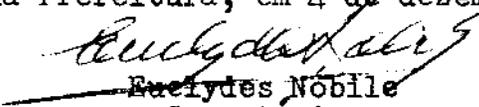
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 4 de dezembro de 1.950.


José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
-Secretario-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 4 de dezembro de 1950.


Euclides Nobile
-Secretario-

EuNó/.-

209. folha
180 e verso
10.11.1950